

LEI Nº 14.516 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública o
INSTITUTO KIRIUS, com sede e
foro no município de Barreiras.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução n.º 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o INSTITUTO KIRIUS, com sede e foro no município de Barreiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente